

PUBLICADO NO ÁTRIO MUNICIPAL

De 06/05/13 a 15/05/13

Carimbo e Assinatura

Elena Ilenir Loren Brnolla  
Chefe de Gabinete  
Port. 010/2013



ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE PARECIS

Publicado no mural da câmara  
de 06.05. a 15.05.13.

Carimbo e Assinatura

Denata Katrielli Graciosi  
Controladora Interna  
Port. 0042009

## LEI ORDINÁRIA Nº417/2013

**“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Parecis- STTR”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

**Faz Saber**, que os munícipes de Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovam, e ele, Prefeito do Município, sanciona a seguinte:

### LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Convênio com o **SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE PARECIS-STTR- CNPJ 04.182.628/0001-06** para transferência de recursos financeiros destinados a pagamento da mão de obra na construção do prédio do referido Sindicato, no município de Parecis, no importe de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), elemento de despesa 33.50.43, projeto atividade 2003- SEMAF.

Art. 2.º O Termo de Convênio autorizado pela presente Lei, terá a duração de 01 (um) mês, não podendo ser aditado.

**Parágrafo único.** Poderá o Poder Executivo acrescentar condições a minuta do convênio visando otimizar a utilização dos recursos e atingir a finalidade do convênio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Parecis, 06 de maio de 2013.

  
LUIZ AMARAL DE BRITO  
Prefeito Municipal